
REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO DIGITAL

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Objetivo do Regulamento

Este regulamento visa estabelecer as diretrizes para a instalação, utilização, manutenção e conservação dos equipamentos dos Laboratórios de Educação Digital (LED) na Escola Secundária de Paredes, com o objetivo de assegurar a utilização adequada por professores e alunos, promover a preservação dos recursos e garantir um ambiente educacional seguro e produtivo.

Artigo 2.º – Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os docentes e alunos que utilizam os Laboratórios de Educação Digital (LED).

Capítulo II – Instalação dos Equipamentos

Artigo 3.º – Procedimentos de Instalação

1. Todos os equipamentos devem ser instalados de acordo com as normas de segurança de modo a garantir a integridade dos dispositivos e a segurança dos utilizadores.
2. A disposição dos equipamentos deverá considerar a ergonomia e a funcionalidade do espaço, facilitando o uso adequado por parte dos alunos e professores.

Artigo 4.º – Responsabilidade pela Instalação

1. A instalação dos equipamentos dos LED será realizada pela equipa nomeada para a gestão técnica e pedagógica, sob a supervisão do coordenador dos LED.
2. É estritamente proibido que professores, alunos ou outros funcionários alterem qualquer configuração, desmontem, retirem, desloquem ou desinstalem equipamentos sem autorização.

Capítulo III – Utilização dos Equipamentos

Artigo 5.º – Localização dos Laboratórios LED

1. Os Laboratórios LED funcionam nas salas C20, C22 e D7.
2. A listagem dos equipamentos existentes em cada um dos Laboratórios LED constitui o anexo ao presente regulamento.

Artigo 6.º – Acesso ao Laboratório

1. O acesso ao LED é permitido apenas mediante agendamento prévio junto do assistente operacional do bloco onde se localiza o laboratório pretendido. Esse agendamento deve ser feito mediante o preenchimento de uma requisição que se encontra num dossier previsto para o efeito.

2. Os professores são responsáveis por supervisionar os alunos durante as aulas e pelo uso adequado dos equipamentos.

Artigo 7.º – Uso Adequado dos Equipamentos

1. Os equipamentos devem ser utilizados exclusivamente para atividades educativas e formativas, sendo proibido o uso para fins pessoais, lúdicos, ou para o acesso a conteúdos inadequados ou não relacionados ao tema de aula.

2. Todo o uso de software e hardware deve seguir a legislação de direitos autorais e licenciamento, sendo proibida a instalação de programas sem autorização expressa da coordenação técnica e pedagógica.

3. É de responsabilidade dos professores instruir os alunos sobre o uso correto dos equipamentos, evitando danos acidentais ou má utilização.

Artigo 8.º – Deveres dos Utilizadores

1. Professores e alunos são responsáveis pela integridade física e técnica dos equipamentos enquanto os estiverem a utilizar.

2. Em caso de falhas, problemas técnicos ou danos identificados, o professor deve comunicar imediatamente à equipa técnica para que seja realizada a devida verificação e manutenção.

3. Todos os utilizadores devem manusear os equipamentos com cuidado, evitando choques, quedas ou exposição a líquidos.

4. O uso de alimentos e bebidas no interior do LED é proibido.

5. Cabe aos alunos e professores verificar se desligaram corretamente os equipamentos no final de cada sessão de utilização.

Capítulo IV – Conservação e Segurança dos Equipamentos

Artigo 9.º – Conservação dos Equipamentos

Os equipamentos dos LED devem ser conservados de forma a garantir a sua longevidade, incluindo a limpeza regular e a proteção contra agentes que possam deteriorar o seu funcionamento.

Artigo 10.º – Segurança dos Equipamentos

1. Todos os equipamentos dos LED estão sujeitos a um sistema de controlo patrimonial, devendo ser registados e etiquetados.

2. Os professores devem assegurar que os alunos cumprem as regras de utilização e comunicar qualquer incidente relacionado com a segurança dos equipamentos (roubo, dano intencional, etc.).

3. É estritamente proibido remover qualquer equipamento dos LED sem autorização prévia da direção ou da coordenação técnica.

Artigo 11.º – Sanções por Mau Uso

1. O uso inadequado ou irresponsável dos equipamentos pode resultar em sanções disciplinares, de acordo com as regras internas da escola.

2. Qualquer dano causado aos equipamentos por negligência ou má conduta será averiguado, podendo acarretar a reparação dos danos ou outras penalidades.

Capítulo VI – Disposições Finais

Artigo 12.º – Revisão do Regulamento

Este regulamento poderá ser revisto e atualizado periodicamente pela direção da escola a fim de se adequar às novas necessidades e tecnologias.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 11 de março de 2025